



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 028/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 15 da Lei 3.365/1941 e inciso XXI, do artigo 114 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, por via Amigável ou Judicial, os imóveis determinados como sendo lotes nº 21 (vinte e um) a 40 (quarenta) da quadra 20, lotes nº 1 (um) a 20 (vinte) da quadra 36; lotes 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) da quadra 09; lotes 16 (dezesseis) a 20 (vinte) da quadra 37, contendo a área de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados) cada lote das quadras 09 e 20, enquanto os das quadras 36 e 37 variam de 161,90 m² (cento e sessenta e um metros e noventa centímetros quadrados), 161,98m² (cento e sessenta e um metros e noventa e oito centímetros quadrados), 162,06m² (cento e sessenta e dois metros e seis centímetros quadrados), 162,15m² (cento e sessenta e dois metros e quinze centímetros quadrados), 162,23m² (cento e sessenta e dois metros e vinte e três centímetros quadrados), 162,32m² (cento e sessenta e dois metros e trinta e três centímetros quadrados), 162,40m² (cento e sessenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados), 162,48m² (cento e sessenta e dois metros e quarenta e oito centímetros quadrados), 162,57m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), 162,65m² (cento e sessenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), 162,74m² (cento e sessenta e dois metros e setenta e quatro centímetros quadrados), 162,82m² (cento e sessenta e dois metros e oitenta e dois centímetros quadrados), 162,90m² (cento e sessenta e dois metros e noventa centímetros quadrados), 162,99m² (cento e sessenta e dois metros e noventa e nove centímetros quadrados), 163,16m² (cento e sessenta e três metros e dezesseis centímetros quadrados), 163,24m² (cento e sessenta e três metros e vinte e quatro centímetros quadrados), 163,32m² (cento e sessenta e três metros e trinta e dois centímetros quadrados), 163,41m² (cento e sessenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados), 163,49m² (cento e sessenta e três metros e quarenta e nove centímetros quadrados), 161,34m² (cento e sessenta e um metros e trinta e quatro centímetros quadrados), 161,42m² (cento e sessenta e um metros e quarenta e dois centímetros quadrados), 161,51m² (cento e sessenta e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados), 161,59m² (cento e sessenta e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), 161,68m² (cento e sessenta e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados), registrados na



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO

matrícula nº 16.314, conforme se infere da Certidão nº R-3-16.314, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, que se encontram no **LOTEAMENTO CAPITÃO VIGÁRIO LTDA.**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.957.937/0001-03, sediada à Avenida Duque de Caxias, 386, Sala B, Centro, CEP: 79940-000, Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, que é proprietário do “**RESIDENCIAL CAPITÃO VIGÁRIO II**”, cujos sócios são o Sr. **MILTON ANTONIO LEITE**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 9.413.511-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 044.045.258-57, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 955, Bairro Alto Cafezal, CEP 17520-020, Município de Marília, Estado de São Paulo, e o Sr. **HENRIQUE SIMÕES VIGÁRIO**, português, viúvo, empresário rural, portador da Cédula de Idade (RG) nº 9.847.886 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.271.889-91, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, nº 80, Apartamento 204, Bloco 1, Cx 8, Centro, CEP 79940-000, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, sendo que o loteamento é representado pelo sócio Sr. **MILTON ANTONIO LEITE**.

Art. 2º A desapropriação a que se refere este Decreto será destinada à construção de casas populares com recursos próprios.

Art. 3º Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do § 2º do artigo 15 do Decreto-Lei (Federal) nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com redação do Decreto Lei (Federal) 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR – 0608.16.482.016.1.048-449061 – Aquisição de Imóveis – Fonte 100000

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó, 14 de fevereiro de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito do Município de Caarapó